

LEI nº 344

Autoriza aquisição de ferramentas para os serviços industriais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, ferramentas para os serviços industriais, podendo para esse fim, despender até a importância de Cr\$20.000,00 – vinte mil cruzeiros.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no art. 1º desta lei, será incluída dotação especial de 1962.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 23 de Novembro de 1961.

Paulo Clepf
Prefeito Municipal